

ERRATA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2026

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do item 7.3 do Edital**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comunicação social, institucional e produção de conteúdo, para execução integrada de atividades voltadas ao estudo, planejamento, criação, produção e execução interna de ações comunicacionais destinadas à divulgação das iniciativas desenvolvidas no âmbito do *Projeto “Antes que Aconteça e a promoção de acesso à justiça para mulheres: um estudo sobre as condições de exercício do direito à vida e à integridade”*, conforme especificações contidas no **Edital e seus anexos**.

1 - ONDE SE LÊ:

7.3. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

7.3.3 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.3.1 A exigência dos itens 7.3.2. e 7.3.3 constitui critério de habilitação necessário para verificar a capacidade econômico-financeira da empresa e garantir a adequada execução do contrato.

LEIA-SE:

7.3. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

7.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices constantes do item 7.3.2, está deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.3.1 A exigência dos itens 7.3.2. e 7.3.3 constitui critério de habilitação necessário para verificar a capacidade econômico-financeira da empresa e garantir a adequada execução do contrato.

Brasília, 02 de julho de 2026.

Comissão de Seleção